

Itapoá,

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu (nome) _____, na qualidade de representante legal da (empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, em conformidade com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada **FORNECEDORA**, responsabilizo-me e assumo o compromisso de atender e respeitar a legislação pátria, bem como as normas e regramentos do **PORTO ITAPOÁ**, para realização de atividades de fornecimento de mercadorias ou a prestação de serviços à bordo de Navios ancorados no costado do **PORTO ITAPOÁ**, atendendo as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO que a **FORNECEDORA** pretende se cadastrar perante o **PORTO ITAPOÁ** para realizar suas atividades de fornecimento de mercadorias ou a prestação de serviços à bordo de Navios ancorados no costado do **PORTO ITAPOÁ**;

CONSIDERANDO que o **PORTO ITAPOÁ** não é parte da relação com a **FORNECEDORA**, mas tão somente irá disponibilizar o acesso ao seu Terminal, para que a **FORNECEDORA** preste seus serviços/mercadorias à Navios de terceiros, conforme solicitação do Agente Consignatário, Agente Marítimo ou Armador;

CONSIDERANDO que para a permissão de acesso ao Terminal, o **PORTO ITAPOÁ** poderá exigir a apresentação de documentos, bem como o respeito à legislação pátria e às normas dos órgãos regulamentadores, e ainda ao seu regramento interno.

1 – DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PORTO ITAPOÁ

1.1 - A **FORNECEDORA** declara neste ato que conhece e entendeu o teor do Código de Ética do **PORTO ITAPOÁ** e compromete-se a seguir estritamente o mesmo no que lhe couber, sendo o referido código, no que lhe couber parte integrante do presente contrato. O inteiro teor do Código de Ética do Porto Itapoá encontra-se disponível em www.portoitapoa.com.br/denuncias/.

1.2 – O **PORTO ITAPOÁ** disponibiliza canal de denúncia para os casos de descumprimentos dos preceitos do Código de Ética do Porto Itapoá, disponível no sítio www.portoitapoa.com.br/denuncias/.

2 - ANTI ASSÉDIO SEXUAL OU MORAL, DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, FORÇADO E ANÁLOGO À ESCRAVO

2.1 - A **FORNECEDORA**, por si, por seus sócios, administradores, procuradores, funcionários e subcontratados, declara que não praticará assédio moral ou sexual e adotará medidas adequadas para combater tais condutas, responsabilizando-se por garantir um ambiente de trabalho seguro e livre de assédio.

2.2 - A **FORNECEDORA** declara que adota medidas adequadas para prevenir e combater o assédio moral ou sexual, incluindo a implementação de políticas, treinamentos e procedimentos apropriados.

2.3 - A **FORNECEDORA** obriga-se a não contratar, ou de qualquer forma utilizar, mão de obra infantil, forçada ou análoga à escrava e a empregar unicamente maiores de 18 (dezoito) anos em sua atividade, contratando adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos apenas na condição de aprendizes e observando rígida e estritamente as normas jurídicas pertinentes.

3 – ANTIDROGAS

3.1 - A **FORNECEDORA**, por si, por seus sócios, administradores, procuradores, funcionários e subcontratados declara estar ciente que o **PORTO ITAPOÁ** não permite nem compactua com qualquer operação ilegal, que envolvam negociação ou fornecimento de substâncias ilícitas.

4 – ANTICORRUPÇÃO

4.1 - A **FORNECEDORA**, por si, por seus sócios, administradores, procuradores, funcionários e subcontratados declara possuir ciência da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumprir e a fazê-los cumprir todas as obrigações prescritas na referida Lei.

4.2 - A **FORNECEDORA** compromete-se a não oferecer e nem a pagar, direta ou indiretamente, muito menos em nome do **PORTO ITAPOÁ**, dinheiro ou qualquer bem de valor a agentes públicos (incluindo quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas do Brasil ou de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público brasileiro ou de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais, funcionários ou empregados públicos, empresas públicas ou de economia mista, organizações internacionais e partidos políticos, tampouco a candidatos políticos ou outra pessoa atuando oficialmente em nome de uma entidade governamental ou organização internacional), com o propósito de obter uma vantagem comercial para a Itapoá ou para si e nem, tampouco, para facilitar uma ação governamental rotineira.

4.3 - A **FORNECEDORA** não oferecerá nem pagará, direta ou indiretamente, em nome do **PORTO ITAPOÁ**, dinheiro ou qualquer outro bem de valor a qualquer pessoa ou entidade com propósitos ilegais.

4.4 - A **FORNECEDORA** obriga-se a não pagar, e/ou oferecer qualquer coisa, valor (compensação ou contribuição), a qualquer funcionário, empregado, representante, pessoa, organização (particular ou governamental), se tais pagamentos, contribuições e/ou presentes possam ser considerados ilegais.

4.5 - A **FORNECEDORA** declara que não há e que não haverá, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a sua capacidade de executar as atividades deste Termo ou que possa criar aparência de impropriedade dos serviços executados.

4.6 - A **FORNECEDORA** obriga-se a não pagar, e/ou oferecer qualquer coisa, valor (compensação ou contribuição), a qualquer sócio, administrador, funcionário, empregado, representante, pessoa ou organização (sociedade, associação ou fundação) subordinada ou sob o controle do **PORTO ITAPOÁ**.

5 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste Termo qualquer vínculo empregatício de responsabilidade solidária ou subsidiária do **PORTO ITAPOÁ** em relação à **FORNECEDORA** ou mesmo em relação aos representantes legais, prepostos, procuradores, funcionários, subcontratados e cessionários que esta vier a contratar direta ou indiretamente para as atividades previstas neste Termo,

correndo por conta exclusiva da **FORNECEDORA** todas as obrigações relativas à segurança, vigilância, prevenção contra acidentes de trabalho e encargos trabalhistas.

5.2 - Qualquer acidente ou sinistro que vier a ocorrer com representantes legais, prepostos, procuradores, funcionários, subcontratados e cessionários da **FORNECEDORA** será de responsabilidade desta última, ainda que dentro do estabelecimento do **PORTO ITAPOÁ**, sendo certo que eventual colaboração por parte do **PORTO ITAPOÁ** para atender a situação de emergência não importará na assunção de responsabilidade trabalhista, civil ou penal, por parte da mesma, em qualquer hipótese.

5.3 - A relação entre as Partes versa única e exclusivamente sobre a permissão de acesso ao Terminal, para execução das atividades contratadas pelo agente consignatário, agente marítimo ou armador, não podendo, em nenhuma circunstância, ser interpretada como relação de associação; de sociedade; parceria; consórcio; *joint venture*, ou de qualquer outra forma.

6 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI 13.709/2018

6.1 - As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

7 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1 - A **FORNECEDORA** compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

7.2 - A **FORNECEDORA** deverá prestar suas atividades, objetivando, em primeiro lugar, não gerar resíduos e, se impossível for, objetivar a redução, reutilização, reciclagem e a correta destinação dos mesmos, sempre de acordo com as leis, normas e resoluções ambientais aplicáveis, as quais a **FORNECEDORA** declara-se, desde já, conhecedora, isentando o **PORTO ITAPOÁ** de toda e qualquer responsabilidade e/ou custo inerente às questões ambientais, ressarcindo o **PORTO ITAPOÁ** por todos os danos decorrentes do não cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além das demais obrigações previstas neste Termo e na legislação aplicável, compete à **FORNECEDORA**:

8.1 - Executar suas atividades observando os padrões de qualidade exigidos, de acordo com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis a trabalhos de igual natureza;

8.2 - Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução de suas atividades, bem como satisfazer, por sua conta, todas e quaisquer exigências legais ou administrativas delas decorrentes, incluindo registros, alvarás e autorizações públicas;

8.3 - Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus funcionários, empregados, colaboradores, prepostos e/ou subcontratados, além de todos os demais tributos devidos, bem como por

todo e qualquer eventual acidente de trabalho, suportando-as integral e exclusivamente, a qualquer tempo;

8.4 - Evitar todos os esforços para evitar a configuração de qualquer vínculo entre seus funcionários, empregados, colaboradores, prepostos e/ou subcontratados e o **PORTO ITAPOÁ**;

8.5 - Afastar da execução de suas atividades nas dependências do Terminal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para o **PORTO ITAPOÁ**, qualquer pessoa que esta última considerar inadequada ou inconveniente;

8.6 - Manter o **PORTO ITAPOÁ** livre de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial referente a empregado, subcontratado, ou a ex-empregado e ex-subcontratado da **FORNECEDORA**;

8.7 - A **FORNECEDORA** deverá instruir seus funcionários e/ou autônomos quanto às necessidades de acatar as orientações do **PORTO ITAPOÁ**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial quando estiverem nas dependências da **PORTO ITAPOÁ**;

8.8 - Quando a **FORNECEDORA** utilizar seus funcionários ou autônomos para a prestação dos serviços nas dependências do **PORTO ITAPOÁ**, estes deverão estar devidamente trajados (calça, camisa e calçados), e os veículos conduzidos pelos mesmos deverão estar devidamente identificados com o logotipo da **FORNECEDORA**;

8.9 - Obriga-se a **FORNECEDORA** a manter a disciplina entre seus funcionários e/ou autônomos, sendo a estes, vedado o uso de drogas e de bebidas alcoólicas ou a participação, ainda que como assistentes, em reuniões ou atividades estranhas ao serviço;

8.10 - A **FORNECEDORA** deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, mas não se limitando a: Capacete de Segurança, Óculos de Segurança, Colete Refletivo, Protetor Auricular, Sapato de Segurança, Cones de isolamento, e outros necessários para a execução de suas atividades, com Certificados de Aprovação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se pelo treinamento de seus funcionários e/ou autônomos, quanto à utilização dos mesmos;

8.11 – Os funcionários, empregados, colaboradores, prepostos e/ou subcontratados deverão acessar o site do **PORTO ITAPOÁ** (<https://integracao.portoitapoa.com/>) e realizar a integração de terceiros, obtendo a aprovação e o certificado.

8.12 - A **FORNECEDORA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **PORTO ITAPOÁ** e seus prepostos, que sejam pertinentes à atividade realizada, demonstrando o atendimento e regularidade a todos os preceitos legais.

9 – DA POSSIBILIDADE DE NÃO AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

9.1 – À juízo de livre convencimento do **PORTO ITAPOÁ**, em caso de não atendimento da legislação pátria e às normas dos órgãos regulamentadores, e ainda ao seu regramento interno, por parte da **FORNECEDORA**, o **PORTO ITAPOÁ** poderá negar o acesso ao seu Terminal, bem como, descadastrar a **FORNECEDORA** em seu site.

10 – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PORTO ITAPOÁ

10.1 – Tendo em vista que a atividade de fornecimento de mercadorias ou a prestação de serviços à bordo de Navios, pela **FORNECEDORA** é totalmente independente perante o **PORTO ITAPOÁ**, a **FORNECEDORA** é responsável, independentemente da causa, pelos danos de qualquer natureza ocasionados ao **PORTO ITAPOÁ** ou a terceiros e tomador do serviço (armador/navio/agente), quando da execução de suas atividades nas dependências do Terminal, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a assumir o polo passivo de quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais ou administrativas disto decorrentes e, ainda, a ressarcir o **PORTO ITAPOÁ**, inclusive regressivamente, hipótese em que aceitará a denúncia à lide, a totalidade dos prejuízos experimentados, direta ou indiretamente.

10.2 – Em caso de aplicação de multa ou de condenação do **PORTO ITAPOÁ**, em decorrência da execução das atividades da **FORNECEDORA** nas dependências do Terminal, A **FORNECEDORA** deverá indenizar o **PORTO ITAPOÁ**, no montante em que o mesmo for condenado, ainda que subsidiariamente em ações judiciais trabalhistas, cíveis, ambientais, tributárias, entre outras. Esses valores deverão ser reembolsados ao **PORTO ITAPOÁ** pela **FORNECEDORA**, em prazo não superior à 10 (dez) dias, através de Aviso de Lançamento (Nota de Débito), caso assim decida o **PORTO ITAPOÁ**.

10.3 - A **FORNECEDORA** autoriza o **PORTO ITAPOÁ** a emitir nota de débito com o montante da eventual condenação ou multa de que trata a cláusula acima. Fica estabelecido que trata-se de mera faculdade do **PORTO ITAPOÁ**, eis que este poderá exigir a indenização através da Via Judicial competente, ficando pactuado que as custas, despesas e honorários advocatícios correrão por conta da **FORNECEDORA**.

10.4 - Caso haja necessidade de realização de perícia, a **FORNECEDORA** autoriza o **PORTO ITAPOÁ** a indicar perito(s) de sua confiança, cabendo a **FORNECEDORA** o pagamento das despesas decorrentes da perícia.

11 - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Termo, as Partes elegem o Foro da Comarca de Itapoá/SC, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itapoá/SC, ___ de _____ de 202__.

Campo de assinatura do representante legal